




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 127/89

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, por unanimidade de votos, resolveu: DEFERIR o pedido de acumulação de férias do Exmo. Sr. Juiz HAROLDO JORGE DE SOUZA VALLE FURTADO, referente ao exercício de 1988 com as de 1989, para gozo em data oportuna.

Sala de sessões, 07 de dezembro de 1989.


SANDRA DI MAULO
Secretaria do Tribunal Pleno